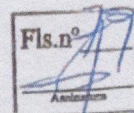


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CONTRATO



Contrato Administrativo nº 010/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr.º Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.171207/0001-18, com sede na Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo seu proprietário o senhor Maurilio de Sousa Miranda Neto, brasileiro, empreendedor, capaz, inscrito no CPF nº 052.085.953-70 residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na rua um, nº 94, Bacuri, CEP: 65916- 183, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 011/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 2.527/11 e LC nº 131/09.

CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato com qualidade, diligência e eficiência, atendendo aos requisitos técnicos exigidos;
- b) Garantir a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas e infraestrutura da Câmara Municipal de Estreito/MA;

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA



- c) Manter o Portal da Transparência atualizado, conforme as disposições legais e as exigências da Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09;
- d) Assegurar a continuidade e disponibilidade do **Sistema e-SIC**, com a devida proteção contra falhas e incidentes de segurança;
- e) Implementar e manter os sistemas de proteção de dados necessários para garantir a segurança e confidencialidade das informações tratadas, conforme a Lei nº 13.709/18 (LGPD);
- f) Realizar a integração entre sistemas de forma eficiente e sem comprometer a operação da Câmara Municipal;
- g) Fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, com informações sobre atualizações, manutenções realizadas e medidas de segurança adotadas;
- h) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as que envolvem a transparência pública, o acesso à informação e a proteção de dados.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos sistemas necessários para a realização dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar um responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços;
- d) Facilitar a comunicação entre a CONTRATADA e os departamentos da Câmara Municipal, quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **11 meses**, com início **na data da sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5 - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

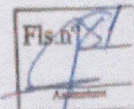


HELISMAR
MOREIRA DE
FREITAS:2562245
9893

Assinado de forma digital
por HELISMAR MOREIRA
DE FREITAS:25622459893
Dados: 2025.01.21
11:27:21 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA



5.1 Pelo cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais), conforme as seguintes condições:

- a) pagamento de 11 (onze) parcela de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais);
- b) O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota.

5.2 Fonte de recurso orçamentário:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, após notificação e não regularização no prazo de 30 dias úteis;
- b) Em caso de falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Por mútuo acordo entre as partes.

6.2 A rescisão do contrato não prejudicará o direito de a CÂMARA MUNICIPAL exigir a reparação de danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7 – RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer falha ou erro nos serviços prestados que venham a comprometer o funcionamento dos sistemas, bem como por quaisquer danos causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, em razão de omissões, negligências ou falhas.

7.2 O não cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades, incluindo multa de 10% sobre o valor do contrato, além da rescisão contratual.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

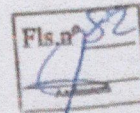
AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA



8.1 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, a confidencialidade sobre todas as informações da CÂMARA MUNICIPAL, não podendo divulgar as a terceiros sem a prévia autorização por escrito.

8.2 As partes comprometem-se a cumprir integralmente todas as disposições legais que regem a execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 9 – FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de **Estreito/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito/MA, 21 de janeiro de 2025.

HELISMAR MOREIRA
DE
FREITAS:25622459893

Assinado de forma digital por
HELISMAR MOREIRA DE
FREITAS:25622459893
Dados: 2025.01.21 11:27:56
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE



METTA SOFTWARES LTDA

CNPJ/MF nº 49.171207/0001-18

Maurilio de Sousa Miranda Neto

CPF nº 052.085.953-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF:

